



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

11/02

PROJETO DE LEI Nº. 41 /2017

De 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edla.

- Às comissões.

Ibiúna, 28/11/2017

Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Chefe de Segurança, de livre provimento, criado pela Lei n.º 1.897 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2º SECRETÁRIA

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 11 DE 2017

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

03

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente propositura tendo em vista que o cargo de Chefe de Segurança encontra-se vago e sem necessidade de seu preenchimento na atualidade.

Além disso, a extinção do cargo, que tem como forma de provimento a livre nomeação, auxiliará no equilíbrio entre o número de cargos efetivos e comissionados existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal, contribuindo dessa forma para a adequação às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A eliminação do cargo contribuirá também para o equilíbrio das despesas com pessoal.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2º SECRETÁRIA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1897/2013

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargo de Chefe de Segurança, de livre provimento, referência inicial 68-B, com carga horária de 40 horas semanais, devendo o titular comprovar a conclusão de ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

ARTIGO 2º - O perfil ocupacional e as atribuições do cargo ora criado serão incluídos na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna conforme anexo I desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2013.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Negócios Jurídicos
respondendo interinamente pela Secretaria da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 41/2017

AUTORIA MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 41/2017 que “Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois no artigo 1º. consta que fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna um cargo de Chefe de Segurança, de livre provimento, criado pela Lei nº. 1.897 de 12 de dezembro de 2013, auxiliando no equilíbrio entre os números de cargos efetivos e comissionados existentes no quadro de servidores, contribuindo dessa forma para a adequação às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a extinção do cargo contribuirá para o equilíbrio das despesas com pessoal da Câmara.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 41/2017 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2017, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 41/2017 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2017 o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 41/2017 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2017, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2017. Ibiúna, 29 de novembro de 2017.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2017

Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Chefe de Segurança, de livre provimento, criado pela Lei nº. 1.897 de 12 de dezembro de 2013.

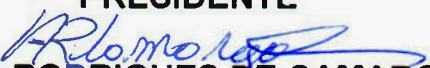
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 05 DE DEZEMBRO DE
2017.



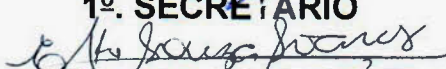
PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE



ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO



ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2ª. SECRETÁRIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 411/2017

Ibiúna, 05 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 41/2017, de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira]
PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 05/12/17
Horário: _____
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 41/2017 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2017, sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 41/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 35/2017, encaminhado através do Ofício GPC nº. 411/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Ibiúna, 06 de dezembro de 2017.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO